



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAAL-MG

CNPJ 17,894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

LEI N.º 1.581, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CLARAAL, INCLUINDO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Claraal, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APRESENTOU e APROVOU e, eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos do Município de Claraal, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Artigo 2º. O percentual de que trata o artigo anterior corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período legalmente considerado.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo e Legislativo Municipal, observados os limites legais e constitucionais.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Claraal/MG, 20 de fevereiro de 2026.

JOSE REINALDO Assinado de forma digital
por JOSE REINALDO
CINTRA:8631961 CINTRA:86319612800
2800 Dados: 2026.02.20 13:13:17
-03'00'

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O	
AFIXADO EM	<u>20 / 02 / 2026</u>
RETIRAR EM	<u>02 / 03 / 2026</u>
<i>M.</i>	
Responsável	